



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
Telefones: (65) 3613-7586 / 7584  
e-mail: sececx-municipal@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	: 228940/2018
PRINCIPAL	: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS – ARSEC
AGRAVANTE	: ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
ASSUNTO	: RECURSO DE AGRAVO – JULGAMENTO SINGULAR 108/LCP/2019
RELATOR	: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA
AUDITOR	: JOSÉ FERNANDES CORREIA DE GOES

**Excelentíssimo Conselheiro Relator:**

Trata-se de Recurso de Agravo impetrado pelo recorrente acima identificado, em face do Julgamento Singular 108/LCP/2018, que julgou procedente a Representação de Natureza Interna, imputando-lhe multas equivalentes a 154,9 UPFs/MT, em razão de irregularidade pelo descumprimento de prazo no envio de documentos e informações ao Sistema Aplic.

Após supervisão dos trabalhos realizados, concorda-se com os encaminhamentos propostos na instrução em análise.

No intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa do TCE-MT 12/2016-TP, realizei a avaliação das atividades referentes ao relatório apresentado e concluo pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por esta Casa.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, Cuiabá, 11 de setembro de 2019.

**Maurício Barbosa de Freitas**  
Supervisor de Auditoria  
Auditor Público Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

**Francisney Liberato Batista Siqueira**  
Secretário de Controle Externo  
Auditor Público Externo

